

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
2	0.13.1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade "Causa Mortis" 20 — Imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis" 20 — Migração nos termos do Decreto-lei n.º 17.233, de 21-5-47, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 1.478, de 20-12-51, 3.028, de 21-12-52, 1.202, de 12-1-57 e 4.507, de 31-12-57: 1 — A Caixa Estadual de Casas para o Povo (CECAP) 2 — A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 3 — Ao "Fundo de Assistência ao Menor" (FAM)	9.000.000,00 9.000.000,00 4.200.000,00	22.200.000,00	22.200.000,00		
3	0.13.1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos" 10 — Imposto sobre transmissão de propriedade "inter-vivos" 20 — Migração nos termos do Decreto-lei n.º 17.233, de 21-5-47, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 1.478, de 20-12-51, 3.028, de 21-12-52, 3.738, de 18-1-57 e 4.507, de 31-12-57. 1 — A Caixa Estadual de Casas para o Povo (CECAP) 2 — A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 3) — Ao "Fundo de Assistência ao Menor" (FAM)	58.000.000,00 66.900.000,00 23.000.000,00	165.000.000,00	2.200.000.000,00		
4	0.15.2	Imposto sobre Vendas e Consignações Imposto sobre vendas e consignações			27.900.000.000,00		
5	0.19.7	Imposto do Selo 1) Imposto do selo sobre atos emanados dos Poderes do Estado e negócios de sua economia ou regulados por leis estaduais			650.000.000,00		
6	0.20.0	Imposto sobre Transação e Inversão de Capitais Imposto sobre transações: 1) — Quota do Estado 2) — Quota da União (Art. 21 da Constituição Federal) 3) — Quotas dos Municípios (Art. 21 da Constituição Federal)	240.000.000,00 120.000.000,00 240.000.000,00	600.000.000,00			
7	0.29.7	Imposto Adicional 1) — Adicional de 20% ao imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos", nos termos do Art. 7.º da Lei n.º 3.738, de 18-1-1957 (Pertencente ao Fundo de Assistência ao Menor (FAM)) 2) — Adicional de 1% ao imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos", nos termos do art. 26.º do Livro IV, do C. I. T. (Decreto n.º 22.022 de 31-1-53) 3) — Adicional de 5% ao imposto de Transmissão de Propriedade "Causa Mortis" 4) — Adicional de 12,75% do valor integral de todos os impostos: 1 — De 10% de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 2.412, de 15-2-53 2 — De 2,75% de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.329, de 30-12-55 (Pertencente ao D. A. E. E. para execução do Plano de Eletrificação)	3.237.250.000,00 1.213.968.750,00	4.451.218.750,00	4.451.218.750,00		
		Soma da renda dos impostos			28.853.918.750,00		28.853.918.750,00
8	1.11.2	Taxas Rodoviárias 1) — Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem (Pertencente ao D.E.R., nos termos dos arts. 17, letra "c" e 18 do Decreto-lei n.º 16.546, de 26-12-46) 2) — Taxa Rodoviária (Pertencente ao D.E.R.), nos termos dos arts. 17, letra "c" e 18 do Decreto-lei n.º 16.546 de 26-12-46)	220.000.000,00 1.000.000,00		221.000.000,00		
9	1.12.4	Taxas de Serviços de Trânsito Taxa de Registro e Fiscalização de Veículos: 1) — Parte pertencente ao Estado 2) — Parte pertencente ao D.E.R., artigos 17, letra "c" e 18 do Decreto-lei n.º 16.546 de 26-12-46	5.000.000,00 110.000.000,00	115.000.000,00			
10		Diretoria do Serviço de Trânsito		65.916.300,00	170.916.300,00		
11	1.18.4	Taxas de Assistência e Segurança Social Taxa de Assistência aos Médicos (Lei n.º 610, de 2-1-50) Taxa de Aposentadoria de servidores da Justiça (Leis nos 486 e 507, de 28.9.49 e 17-11-49)	4.500.000,00 39.000.000,00		34.500.000,00		
12	1.22.4	Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos Emolumentos			10.000,00		
13	1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					
14		Taxa de fiscalização de usinas de beneficiamento de algodão		12.318.611,00			
15		Taxa de fiscalização e classificação de produtos agrícolas diversos		1.860.500,00			